



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.152 DE 15 DE JANEIRO DE 2013

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a ceder professor do quadro do Magistério Público Municipal para a Associação Beneficente de Amparo ao Menor de Não-Me-Toque

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder 01 (um) professor do quadro de provimento efetivo do Magistério Público Municipal, com carga horária de 22 horas semanais, para a ASBAM - Associação Beneficente de Amparo ao Menor de Não-Me-Toque, **para o ano letivo de 2013**, mediante celebração de Convênio de Mútua Colaboração, objetivando dar suporte educacional no atendimento dos alunos das unidades de educação infantil mantidas pela ASBAM.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS, EM 15 DE JANEIRO DE 2013.

ANTONIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

EDELMIR DELCIO KISSMANN
Assessor Jurídico
OAB/RS 16.477

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento